



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Assessoria Legislativa

Lei nº 528 de 22 de setembro de 2014.

**EMENTA:** Dá denominação ao Próprio Municipal , Trapiche, localizado na Av. Geraldo Ribas, em frente a Cia Fluminense de Refrigerantes, Centro, no Município de Porto Real, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica denominado a área de lazer mais conhecida como trapiche de “*Trapiche Mário Dezóst*”, o Próprio Municipal, localizado na Avenida Geraldo Ribas (antiga RJ 159), em frente a Cia Fluminense de Refrigerantes, denominada hoje FENSA, Centro, no Município de Porto Real.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Sérgio Hotz  
Presidente